

21	ELIANE DA SILVA XAVIER	4809655 DGPCGO
22	AMANDA DE JESUS MATOS	4710793 SPTC
23	SUELLEN BERNARDES GOMES	4629227 SSPGO
24	SUZANA FERNANDES BORGES	4647253 SSP GO
25	ANDRE LUIS DO CARMO	5049304 DGPC
26	EVA ARANTES DE CAMPOS	3814928 SSPGO
27	LUCIANA RENOVATO MARTINS	4556862 DGPCGO
28	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	

Cargo: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Geral (Portadores de Deficiência)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	

Cargo: Técnico em Saúde - Técnico em Autópsia e Necrópsia

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	GUSTAVO HENRIQUE LEIN	1147490 DGPC
2	ANICARLOS DE SOUZA LIMA	4599919 DGPC
3	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
4	LORAYNNE DAMASO DE CARVALHO	5048689 SSPGO
5	POLIANNA DE FREITAS BARBOSA	5517606 SSP
6	ANA CAROLINA FERREIRA DE AZEVEDO	5114163 SSPGO
7	LIVIA TEIXEIRA DIAS CAMPOS	5074210 SPTC
8	MARCIO AURELIO DE SOUSA VIEIRA	4628539 DGPCGO
9	NATALIA DA PAIXAO RUTZEN	15402270 PCEMG
10	DIOGO FRANCISCO ALVES	5376346 SPTC
11	TIAGO CASTRO DO VALE	1925930 SSP DF
12	LUIZ RAPHAEL FERREIRA	354706 DGPCGO

Cargo: Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Farmácia

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	LARISSA TEODORO ALVES LOPES	5183227 SSPGO
2	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
3	SIMONE DE SOUSA GUERRA	3393 CRFGO
4	MARCELO RODRIGUES MARTINS	166847 SSPTO
5	WELINTON JOSE MENDES DE MOURA	4568070 SPTCGO
6	RUTE FATIMA DA COSTA	1853784 SSPFO

Cargo: Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Saúde Bucal

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	REGIANE DO NASCIMENTO DE AGUIAR SIQUEIRA	3293214 SSPGO
2	ELISANGELA ALVES MARTINS SANTOS	3708546 SSPGO
3	WELBIA INACIA QUINTINO	4500890 DGPCGO
4	ALINE ALVES DA ROCHA	4121403 DGPCGO
5	MARIANA LORENA DA SILVA	4825555 SSPGO

Cargo: Agente Administrativo - Atendimento ao Público

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	ELAINE MOREIRA MACHADO DE MORAIS	4265999 SSPGO
2	JORGE LUIZ WENDT	1029508296 SJRSRS
3	SUZE PONTES LEITE	4630647 DGPCGO
4	ITANA DE FARIA NASCIMENTO REZENDE	4746462 SSPGO
5	CHRISTINA BORGES BRANQUINHO	1978170 SSPGO
6	GISELA CRISTINA VONDRÁ	066525619 IFP
7	VALERIA TEODORO DA SILVA	4861196 DGPCGO
8	MARCELO NASCIMENTO LATALIZA	4801587 DGPCGO
9	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
10	DEIGA LUANE BORGES DE BRITO	5000691 SPTCGO
11	PAULICEIA DOS ANJOS CARDOSO MOURA	3407078 SSP
12	LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3876005 SPTC
13	OSCAR CAMARGO LISBOA	3114313 SPTC
14	LIGIA LUCE BORGES MARTINS	4119562 DGPC

Cargo: Agente Administrativo - Atendimento ao Público (Portadores de Deficiência)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	CRISTIERLE CANDIDA ROSA	4040339 SSPGO

Cargo: Educador Social

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	FERNANDA FRANCIS DE FREITAS RABELO	12256773 SSPMG
2	MARIANA CARDOSO AZEVEDO	4697263 DGPCGO
3	WANDERSON LOUREIRO	34989277923457SSPGO
4	NATALIA DOS SANTOS LIBORIO	5143742 SPTC

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias

do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2462, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79, 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.727.194-2/2009, de interesse de **MIRANTE PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado “RESIDENCIAL MIRANTE”, com área total de 83.155,41m² (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta um metros quadrados) e área a parcelar de 71.160,72m² (setenta e um mil, cento e sessenta vírgula setenta e dois metros quadrados), localizada na Macrozona Construída, parte integrante da Fazenda Caveiras, Região Noroeste de Goiânia, nesta Capital em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Loteamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no marco M-01 de coordenadas UTMN = 8.162.059,9319 E = 680.882,4356 e coordenadas geográficas Lat = -16°47'04.6086”, Long = 49°22'30.3478”, Datum Horizontal SAD-69, Meridiano Central 51°, cravado na confrontação do Setor Alto do Vale e Loteamento Balneário Meia; daí segue pela última confrontação com a Avenida Maria de Oliveira nos seguintes azimutes e distâncias: Az. 168°17'49” - 361,040m até o marco M-02; Az. 189°05'49” - 21,850m até o marco M-03 e Az. 167°54'48” - 103,17m até o marco M-04 cravado na confrontação com o Loteamento Barravento; daí segue na mesma confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 265°42'14” - 273,540m até o marco M-05, Az. 250°17'51” - 11,260m até o marco M-06, Az. 12°23'57” - 74,490m até o marco M-07, Az. 356°18'55” - 255,01m até o marco M-08, cravado na confrontação com o loteamento Setor Alto do Vale; daí segue na mesma confrontação no azimute de 76°29'20” e distância de 216,52m até o marco M-01; ponto inicial

dessa descrição.”

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	83.155,41m²		
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	71.160,72m²	=	100,00%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:			05
Números de Lotes:			216
Área mínima de lote:			200,0 m
Frete mínima:			10,00m
Total da área dos 216 lotes:	45.521,33m²	=	63,970%
Total das Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos:	10.988,07m²	=	15,441%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	14.651,32m²	=	20,589%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PRAÇA / PARQUE INFANTIL	=	8.332,73 m²	=	11,710%
-----------------------------------	---	-------------	---	---------

APM – 02: ÁREA DESAPROPRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 2232/2007, DESTINADO À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FONTE NOVA, SETOR FONTE NOVA, NESTA CAPITAL.	=	2.655,34 m²	=	3,731%
---	---	-------------	---	--------

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, e com base no *Decreto n.º 2.189, de 15 de setembro de 2010*, o Loteamento denominado Residencial Mirante, encontra-se em Área Especial de Interesse Social - III (AEIS-III).

Art. 4º Conforme o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do Loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor total de **R\$ 185.112,16** (cento e oitenta e cinco mil, cento e doze reais e dezesseis centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica/ Iluminação Pública: **R\$ 122.070,30** (cento e vinte e dois mil, setenta reais e trinta centavos), 2 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 63.041,86** (sessenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), foram dados na proporcionalidade encontrada entre o custo global orçado, os lotes 09, 10, 11, 14, 15 e 16, da Quadra 05, onde se pretende implantar o loteamento denominado “Residencial Mirante”, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º. 00450, Folhas n.º. 042, lavrado no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 735.384,45** (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco

centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 6º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG e SANEAGO), aos demais órgãos (AMMA, AMOB, COMURG), bem como ao Corpo de Bombeiros o início e/ou necessidade de qualquer obra de infraestrutura do referido Loteamento.

Art. 7º Os lotes resultantes do Loteamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar n.º 171/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177/2008) e suas regulamentações.

Art. 8º De acordo com o **Parecer DVEV n.º. 268/2012**, às fls. 202 dos autos, deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da Cidade: Av. Fonte Nova, Av. Maria de Oliveira Sampaio, Av. dos Ipês e Av. Lúcio Rebelo, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 9º A implantação do Loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10. Após a aprovação do Loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2463, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.592.756-7/2005, em especial o Parecer n.º 2807/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 3367, de 22 de novembro de 2005,**